



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.270 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
13.900,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.900,00:

SECRETARIA MUN. DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

04.01.04.122.0004.2.049 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

4.4.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ - R\$ 13.900,00

Recurso 0001 - Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 13.900,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUN. DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

04.01.04.126.0004.1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

(152) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 9.500,00

04.02.18.541.0004.1.050 - AQUISIÇÃO FINANCIADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(7851) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terc - PJ - R\$ 450,00

(7850) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 3.450,00

04.02.18.542.0107.2.053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

(180) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 500,00

Recurso 0001 - Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

08 / 10 / 21

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal